

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.07.01/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19).

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 14 DE JULHO DE 2020.

DATA DO CONTRATO: 15 DE JULHO DE 2020.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA.

JULHO - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

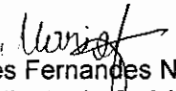
A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita da contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Apresentamos, a seguir, uma demanda estimada para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que faremos uma avaliação da situação e do estágio do problema ora enfrentado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Lavagem externa de <u>Ambulância de Pequeno Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	480	56,00	26.880,00
2	Lavagem externa de <u>Ambulância de Grande Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	180	75,00	13.500,00
3	Lavagem externa de <u>Carro Médio</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	120	50,00	6.000,00
4	Lavagem externa <u>Carro Pequeno</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	270	35,00	9.450,00
5	Lavagem e desinfecção de <u>Motocicleta</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	120	20,00	2.400,00
6	Desinfecção interna (cabine e traseira) de <u>Ambulância de Pequeno Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material para desinfecção e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	480	34,00	16.320,00
7	Desinfecção interna (cabine e traseira) de <u>Ambulância de Grande Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material para desinfecção e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	180	45,00	8.100,00
8	Desinfecção interna de <u>Carro Pequeno</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	270	10,00	2.700,00
9	Desinfecção interna de <u>Carro Médio</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	120	14,00	1.680,00
VALOR TOTAL					87.030,00

Assim, submetemos o caso à apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimimento da demanda que ora se apresenta.

Jaguaribe-CE, 13 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde

LEI Nº 1.483/2020, 17 de Abril de 2020.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2020, para a cobertura de despesas com AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para fazer face ao custeio de despesas especificado na forma abaixo:

U.O. 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2.118 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.04.00	1211000000	10.000,00
3.1.90.04.00	1214000000	100.000,00

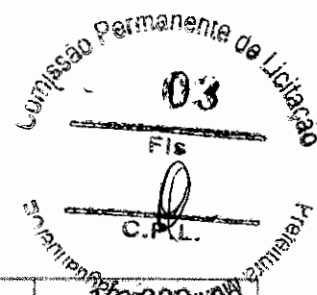
Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro - Jaguaribe - Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.1.90.04.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.30.00	1211000000	430.000,00
3.3.90.30.00	1214000000	740.000,00
3.3.90.30.00	1220000002	130.000,00
3.3.90.32.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.36.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.39.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.48.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.51.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.52.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1220000002	10.000,00

CODIGO	NOMENCLATURA
31900400	Contratação por Tempo Determinado
33903000	Material de Consumo
33903200	Material para Distribuição Gratuita
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas
44905100	Obras e Instalações
44905200	Equipamentos e Material Permanente

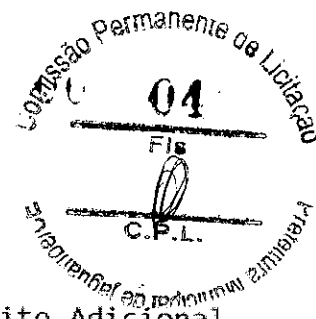
CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1211000000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - CUSTEIO
1220000002	Transferências de Convênios/Contrato de Repasse - Estado

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro – Jaguaribe – Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



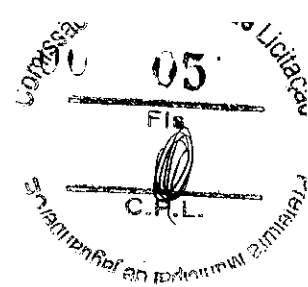
Art. 2º) - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	250.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1520000000	400.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000000	10.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000001	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000002	90.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.052.0000 Implantação, ampliação e reformas de Unidades Avançadas do SAMU	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0016.1.053.0000 Investimentos e Manutenção do Ciclo da Assistência	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, 5/N, Centro - Jaguaribe - Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



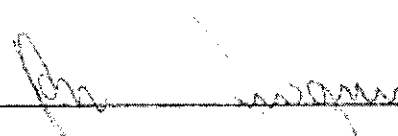
	Farmacêutica			
99.01 -	99.999.0999.2.115.0000	9.9.99.99.99	1.001.0000.00	R\$
RESERVA DE CONTINÊNCIA	- Reserva de Contingência	- Reserva de Contingência	- Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 3º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite determinado na lei orçamentária vigente.

Art. 4º) O Governo Municipal de Jaguaribe no prazo de 10 dias deve criar um site de fácil acesso para divulgação dos gastos com o enfrentamento do corona vírus "COVID 19", bem como divulgações desses gastos pelas redes Sociais Instagram e Facebook.

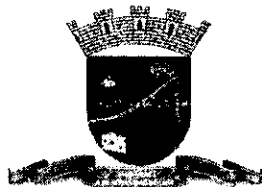
Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, Estado do Ceará, 08 de Abril de 2020.



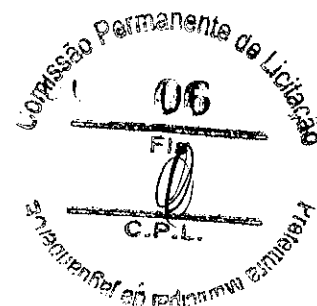
JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PARECER JURÍDICO



Senhor(a) Secretária Adjunta de Saúde,

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de vossa senhoria, que versa sobre a necessidade urgente da contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso IV**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, obviamente, quando se tratar de situação, cuja demanda tenha que ser atendida de forma incontinenti, ante a primazia do interesse público, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Também, é o caso específico de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Como pode se depreender a demanda que ora se apresenta guarda perfeita conformidade com o que a lei determina, pois, o município não pode prescindir da disponibilidade dos serviços ora demandados, de todo, essenciais e indispensáveis aos atendimentos constantes e diários, sob pena de comprometer a segurança e a saúde da população.

Desse modo somos da opinião que vossa senhoria utilize a faculdade que a lei lhe oferece, na forma que acima citamos, para o pronto atendimento das necessidades demandadas.

Jaguaribe-CE, 13 de julho de 2020.

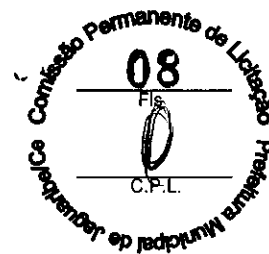
Davi Pinheiro Lima

Advogado - OAB/CE Nº 30905

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



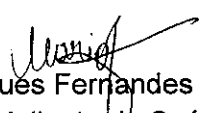
AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade da contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, e com base no parecer firmado por nossa assessoria jurídica, encaminhamos a proposta de preços da empresa **J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ nº 17.117.678/0001-51, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

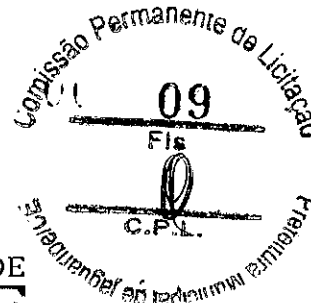
A despesa estimada importa na quantia de **R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118 - **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19)**, elemento(s) de despesas nº 3.3.90.39.00.

Jaguaribe-CE, 13 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



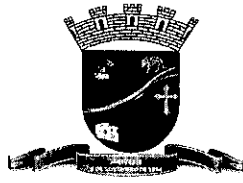
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



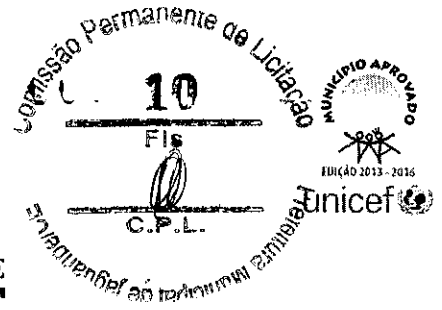
DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA

Secretaria: Secretaria de Saúde
Setor Requisitante: Secretaria
Grupo de Despesa: Prestação de serviços

Serviços de Terceiros			
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Lavagem externa de <u>Ambulância de Pequeno Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	480
2	Lavagem externa de <u>Ambulância de Grande Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	180
3	Lavagem externa de <u>Carro Médio</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	120
4	Lavagem externa <u>Carro Pequeno</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	270
5	Lavagem e desinfecção de <u>Motocicleta</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	120
6	Desinfecção interna (cabine e traseira) de <u>Ambulância de Pequeno Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material para desinfecção e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	480
7	Desinfecção interna (cabine e traseira) de <u>Ambulância de Grande Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material para desinfecção e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	180
8	Desinfecção interna de <u>Carro Pequeno</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	270
9	Desinfecção interna de <u>Carro Médio</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



FINALIDADE (atividade em que será utilizado, duração, etc.)

A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma Pandemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de leitos hospitalares, dentre outros bens e serviços que se fizerem necessário.

Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus que em seu art. 4º, dispõe: *"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93"*

De igual maneira, tanto o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declara emergência no Estado do Ceará, quanto o Decreto Municipal nº 1.093/2020, que também declara a emergência de saúde pública no Município de Jaguaribe em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivificada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais para que implementem as ações para plena execução do Plano Municipal de Contingência.

Atendendo a essa situação excepcional que demanda medidas rápidas e eficazes, bem como surto de doença do COVID-19, surge a necessidade de contratar serviços de lavagem de veículos e desinfecção de veículos, dispostos na tabela adiante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ORDEM	VEÍCULO	PLACA
1	AMB. MONTANA	OZA 7100
2	AMB. MONTANA	PMJ 0607
3	AMB. MONTANA	PMN 9750
4	AMB. MONTANA	PMJ 0537
5	AMB. MONTANA	PNJ 1042
6	AMB. MONTANA	PNI 8002
7	SPRINTER	PNC 7313
8	CORSA	PMQ 4142
9	AMB. DOBLÔ	OSK 9983
10	AMB.	OIO 9938
11	HILUX	ORO 3745
12	ONIX	PNC 4202
13	L-200	POY 0236
14	DOBLÔ	POE 9010
15	ETIOS	PMG 7569
16	MOTO	HUU 8586
17	MOTO	HUU 5174
18	MOTO	HXY 1277
19	ETIOS	PMG 7549
20	TÔRO	PMP 1773
21	HB 20	PNK 8769
22	D-20	HVJ 3749
23	FIORINO	PMX 9975

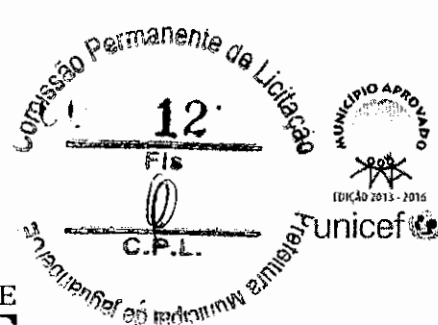
Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização e desinfecção dos veículos neste período de Pandemia, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação.

A quantidade solicitada está baseada na quantidade de veículos próprios do Município de Jaguaribe utilizados para ações de enfrentamento, conforme Plano de Contingência.

Ressalta-se que, afim de evitar desperdício de recursos públicos, a solicitação desses serviços será realizada mediante ordem de serviço enviada a empresa contratada, conforme necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

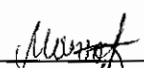


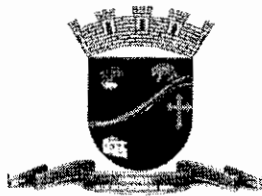
Desta forma, apesar de já constar nos processos licitatórios da Secretaria de Saúde este tipo serviço, vislumbrou a necessidade excepcional de contratar novamente, tendo em vista que se configura como de caráter emergencial, nos termos legislação supracitada, uma vez que a quantidade contratada anteriormente não previa esta situação de Pandemia.

Informações Financeiras e Orçamentárias

Dotação Orçamentária	10.122.0017.2.118
Fonte de Recursos	Federal

Jaguaribe- CE, 08 de junho de 2020.

ASSINATURA DO REQUISITANTE	AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
DATA: 08 / 06 / 2020.	DATA: 08 / 06 / 2020.
 REQUISITANTE Daniele Andrada Costa Superintendente de Gestão Secretaria de Saúde CPF: 828.710.513-72 PORTARIA - 190.11/2017	 SECRETÁRIO Maria Rodrigues Fernandes Neta Secretaria Adjunta CPF: 054.610.373-13 Matricula: 134420-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

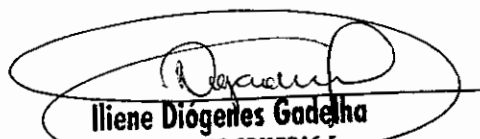
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Após a pesquisa obtivemos as coletas de preços para o referido serviço, que seguem em anexo.

Jaguaribe - CE, 03 de julho de 2020.

Responsável pelas pesquisas:

Iliene Diógenes Gadelha
Gerente de Compras



Iliene Diógenes Gadelha
GERENTE DE COMPRAS E
ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES
MAT.:131662-1 Port.:090.14/2017

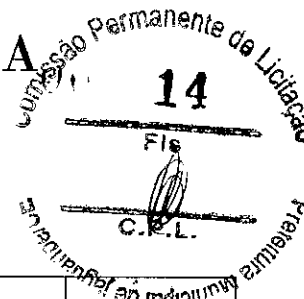
LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

J R VICTOR PINHEIRO - ME

CNPJ: 17.117.678/0001-51 CGF: Isento

À:

Secretaria: Secretaria de Saúde



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Lavagem externa de Ambulância de Pequeno Porte, da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços. Materiais: Cloro , Clin, Alumax, Removex, Creme protetor para pele (luva química). Equipamentos usados: Máscara, luvas, botas,calça,blusa manga longa, capuz facial, óculos e capa plástica.	Serviço	1	56,00	56,00
2	Lavagem externa de Ambulância de Grande Porte, da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços. Materiais: Cloro, Clin, Alumax, Removex, Creme protetor para pele (luva química). Equipamentos usados: Máscara, luvas, botas,calça,blusa manga longa, capuz facial, óculos e capa plástica.	Serviço	1	75,00	75,00
3	Lavagem externa de Carro Médio, da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços. Materiais: Cloro, Clin, Alumax, Removex, Creme protetor para pele (luva química). Equipamentos usados: Máscara, luvas, botas,calça,blusa manga longa, capuz facial, óculos e capa plástica.	Serviço	1	50,00	50,00
4	Lavagem externa Carro Pequeno, da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços. Materiais: Cloro, Clin, Alumax, Removex, Creme protetor para pele (luva química). Equipamentos usados: Máscara, luvas, botas,calça,blusa manga longa, capuz facial, óculos e capa plástica.	Serviço	1	35,00	35,00
5	Lavagem e desinfecção de Motocicleta, da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços. Materiais: Cloro, clin.	Serviço	1	20,00	20,00
6	Desinfecção interna (cabine e traseira) de Ambulância de Pequeno Porte, da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material para desinfecção e equipamentos necessários para realização dos serviços. Materiais: Cloro e Clin, Alumax, Removex, Creme protetor para pele (luva química). Equipamentos usados: Máscara, luvas, botas,calça,blusa manga longa, capuz facial, óculos e capa plástica.	Serviço	1	34,00	34,00
7	Desinfecção interna (cabine e traseira) de Ambulância de Grande Porte, da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material para desinfecção e equipamentos necessários para realização dos serviços. Materiais: Cloro e Clin, Alumax, Removex, Creme protetor para pele (luva química). Equipamentos usados: Máscara, luvas, botas,calça,blusa manga longa, capuz facial,	Serviço	1	45,00	45,00

	óculos e capa plástica.				
8	Desinfecção interna de Carro Médio, da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços. Cloro e Clin, Creme protetor para pele (luva química). Equipamentos usados: Máscara, luvas, botas, calça, blusa manga longa, capuz facial, óculos e capa plástica.	Serviço	1	14,00	14,00
9	Desinfecção interna de Carro Pequeno, da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços. Cloro e Clin, Creme protetor para pele (luva química). Equipamentos usados: Máscara, luvas, botas, calça, blusa manga longa, capuz facial, óculos e capa plástica.	Serviço	1	10,00	10,00
	TOTAL GERAL				339,00

VALOR TOTAL R\$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais)

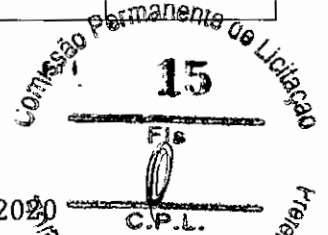
Validade: 60 dias

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Joaquim Richard Victor Pinheiro

CPF nº: 851.883.013-34

Jaguaribe-CE, 15 de junho 2020

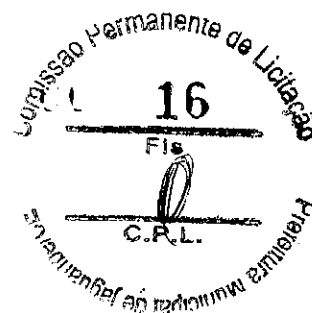
Joaquim Richard Victor Pinheiro
J. R. Victor Pinheiro-ME



LAVA JATO VAP VUP

MARCELO DA SILVA CARNEIRO

CPF: 038.120.823-0



À SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE *Lavagem(lavar pintura e aspirar) *Higienizar	Serviço.	1	57,00	57,00
2	AMBULÂNCIA GRANDE PORTE *Lavagem(lavar pintura e aspirar) *Higienizar	Serviço	1	80,00	80,00
3	CARRO MÉDIO *Lavagem(lavar pintura e aspirar) *Higienizar	Serviço	1	55,00	55,00
4	CARRO PEQUENO *Lavagem(lavar pintura e aspirar) *Higienizar	Serviço	1	37,00	37,00
5	MOTOCICLETA *Lavagem e desinfecção	Serviço	1	24,00	24,00
6	CARRO PEQUENO *DESINFECTAR	Serviço	1	15,00	15,00
7	CARRO MÉDIO *DESINFECTAR	Serviço	1	20,00	20,00
8	AMBULÂNCIA PEQUENA *DESINFETAR	Serviço	1	35,00	35,00
9	AMBULÂNCIA GRANDE *DESINFETAR	Serviço	1	47,00	47,00
	TOTAL GERAL				370,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PROPONENTE: MARCELO DA SILVA CARNEIRO

CPF: 038.120.823-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA MANOEL RUFINO AQUI NO, 51

CONJ. COHAB - JAGUARIBE-CE

JAGUARIBE-CE, 15 DE JUNHO DE 2020

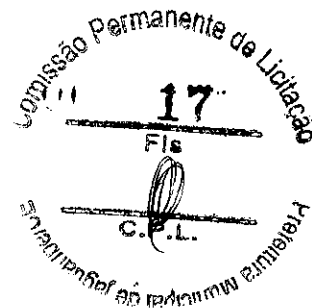
Marcelo da Silva Carneiro

MARCELO DA SILVA CARNEIRO

BORRACHARIA E LAVA JATO
NOSSA SENHORA APARECIDA

JORGE ALVES LIMA

CPF: 824.752.103-20



PROPOSTA DE PREÇOS
À SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VR.UNIT	TOTAL
1	MOTOCICLETA *Lavagem *Higienizar *Desinfetar	Serviço	1	22,00	22,00
2	CARRO PEQUENO *Lavagem(lavar pintura e aspirar) *Higienizar	Serviço	1	37,00	37,00
3	AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE *Lavagem(lavar pintura e aspirar) *Higienizar	Serviço	1	58,00	58,00
4	CARRO MÉDIO *Lavagem(lavar pintura e aspirar) *Higienizar	Serviço	1	60,00	60,00
5	AMBULÂNCIA GRANDE PORTE *Lavagem(lavar pintura e aspirar) *Higienizar	Serviço	1	85,00	85,00
6	CARRO PEQUENO *Desinfetar	Serviço	1	13,00	13,00
7	CARRO MÉDIO *Desinfetar	Serviço	1	20,00	20,00
8	AMBULÂNCIA PEQUENA *Desinfetar	Serviço	1	38,00	38,00
9	AMBULÂNCIA GRANDE *Desinfetar	Serviço	1	50,00	50,00
TOTAL GERAL					383,00

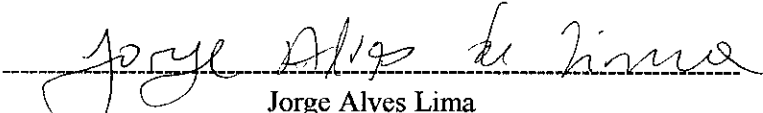
Valor total : R\$ 383,00 (Trezentos e oitenta e três reais)

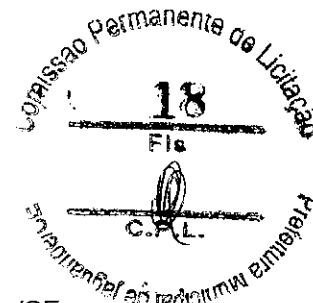
V alidade da Proposta: 60 dias

PROPONENTE: Jorge Alves Lima

CPF: 824.752.103-20

Jaguaribe-CE, 15 de junho de 2020


Jorge Alves Lima



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID 19), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

SERVIÇOS QUE POSSIBILITA A LAVAGEM DE VEÍCULOS E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID 19), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.

Principais etapas do serviço

1. Baixar o arquivo MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS em anexo;
2. Preencher com todos os dados apontados;
3. Assinar
4. Digitalizar
5. Enviar para o e-mail compras@jaguaribe.ce.gov.br

Requisitos - Documentos necessários

Pesquisa de preços formal, conforme descrita em anexo.

Previsão de prazo para realização do serviço

Online - Imediato conforme ordem de atendimento.

Horário de atendimento

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Por e-mail (compras@jaguaribe.ce.gov.br) do dia 29/06/2020 a 30/06/2020.

Custo para o usuário

Gratuito

Formas de prestação de serviço

Online - através de e-mail (compras@jaguaribe.ce.gov.br).

ag's

#Pesquisadepreço

Certifico para fins de prova perante aos tribunais de controle externo que foi publicado nos seguintes endereços eletrônicos: Link do Site: www.jaguaribe.ce.gov.br, Link direto: www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=101 da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

Jaguaribe/Ce, 29 de Junho de 2020.

MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

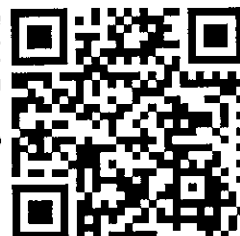
Praça Senador Fernandes Távara, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távara, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Link direto

www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=101



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAQUIM RICHARD VICTOR PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
314922096 SSP CE

CPF
851.883.013-34

DATA NASCIMENTO
29/08/1979

FILIAÇÃO
JOSE PINHEIRO SOUZA
MARIA GORETE VICTOR
PINHEIRO

PERMISSÃO
ACC
CALHAIA
AB

Nº REGISTRO
01702929833

VALIDADE
04/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/03/2001

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1289303630

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Joaquim Richard Victor Pinheiro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IGUAU, CE

DATA EMISSÃO
22/06/2016

86854844835
CE152418369

PROIBIDO PLASTIFICAR
1289303630

DETRAN - CE (CEARA)

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: *João Pinheiro*
CPF nº: *851.883.013-34*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Comissão Permanente de Licitação
21
Fis
C.F.L.
Assessoria Jurídica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM RICHARD VICTOR PINHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE PINHEIRO SOUZA		(mãe) MARIA GORETE VICTOR PINHEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1979	IDENTIDADE (número) 3149220-96	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 851.883.013-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ELIZIARIO DIOGENES SALDANHA			NÚMERO 3795
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PLACA VERDE	CEP 63.475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICÍPIO JAGUARIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J R VICTOR PINHEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ELIZIARIO DIOGENES SALDANHA			NÚMERO 3795
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PLACA VERDE	CEP 63.475-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1434
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4732600 Atividade secundária 4520005 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/10/2012			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J R VICTOR PINHEIRO			
DATA DA ASSINATURA 20/10/2012			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Joachim Richard Victor Pinheiro			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2012
SOB Nº: 23103419704
Protocolo: 12/109311-5, DE 26/10/2012

J R VICTOR PINHEIRO

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

30/10/2012



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310341970-4		NIRE DA FILIAL. (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAQUIM RICHARD VICTOR PINHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE PINHEIRO SOUZA		(mãe) MARIA GORETE VICTOR PINHEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1979	IDENTIDADE (número) 3149220-96	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 851.883.013-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ELIZARIO DIOGENES SALDANHA		NÚMERO 3795	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PLACA VERDE	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J R VICTOR PINHEIRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELIZARIO DIOGENES SALDANHA		NÚMERO 3795	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PLACA VERDE	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) patriciaacristina@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520005 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
CONFERE COM O ORIGINAL Atto 32 da Lei 8.666/93 Nome: <u>JOAQUIM RICHARD VICTOR PINHEIRO</u> CPF nº: <u>851.883.013-34</u>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.117.678/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. R. VICTOR PINHEIRO - ME			
DATA DA ASSINATURA 04/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Joachim Richard Victor Pinheiro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Lourenço de A. M. Júnior Orientador da Seção 16/09/2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2015 SOB Nº: 20150341695 Protocolo: 15/034169-5, DE 15/09/2015 Empresa: 23 1 0341970 4 J R VICTOR PINHEIRO - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação
23
Fis
C.P.L.
31/10/2012

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.117.678/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/10/2012

NOME EMPRESARIAL
J R VICTOR PINHEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FATIMA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ELIZARIO DIOGENES SALDANHA

NÚMERO
3795

COMPLEMENTO

CEP
63.475-000

BAIRRO/DISTRITO
PLACA VERDE

MUNICÍPIO
JAGUARIBE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(88) 9940-0028

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 10:53:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R VICTOR PINHEIRO
CNPJ: 17.117.678/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:27 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

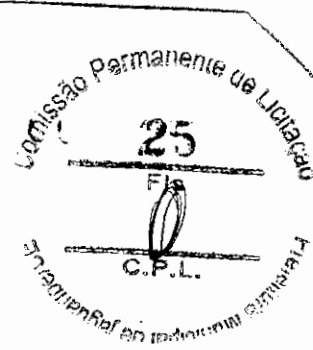
Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **1AB6.21ED.8AE4.C16F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006965586

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 17.117.678/0001-51
RAZÃO SOCIAL: *****

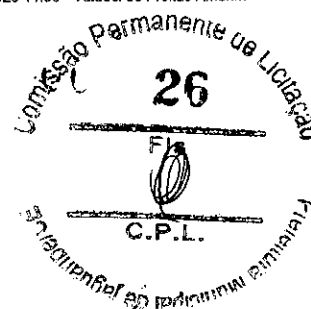
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2020 ÀS 10:44:26
VÁLIDA ATÉ 31/07/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Setor de Tributação
Av. Maria Nizinha Campelo, 341 , SEPLAG - Aldeota
Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

J R VICTOR PINHEIRO - ME

Endereço

RUA ELIZIARIO DIOGENES SALDANHA 3795 JOSE PESSOA FILHO

Município

Jaguaribe

CNPJ/CPF

17.117.678/0001-51

Inscrição Municipal

4117

Estado

CE

Data Emissão

02/07/2020

Código de controle da certidão: **429404E72F**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

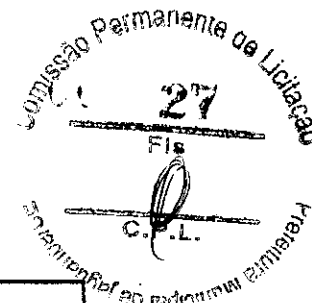
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **01/08/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Certificação Digital: 429404E72F

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.117.678/0001-51

Razão Social: R VICTOR PINHEIRO ME

Endereço: RUA ELIZIARIO DIOGENES SALDANHA 3795 / PLACA VERDE / JAGUARIBE
/ CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031804491139506853

Informação obtida em 01/06/2020 10:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R VICTOR PINHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.117.678/0001-51

Certidão nº: 12618775/2020

Expedição: 01/06/2020, às 10:46:21

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R VICTOR PINHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.117.678/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

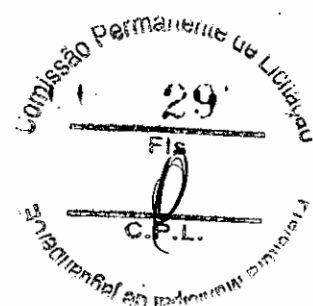
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JR Victor – Me** inscrita no CNPJ sob o nº 17.117.678/0001 - 51, estabelecida na Rua Eliziário Diógenes Saldanha, nº 3795, bairro Placa Verde na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, prestou serviços à **Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribe**, CNPJ nº 10.383.249/0001 - 87, estabelecida na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, bairro Aldeota, na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, detém qualificação técnica para o serviço de lavagem completa de veículos.

Registramos que a empresa prestou serviços de lavagem completa de veículos oficiais das unidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaguaribe-Ce, 24 de Junho de 2020.

MARIA MARILUCE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 907.309.923-49

Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribe
Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804 – Aldeota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JR Victor – Me** inscrita no CNPJ sob o nº 17.117.678/0001 - 51, estabelecida na Rua Eliziário Diógenes Saldanha, nº 3795, bairro Placa Verde na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Jaguaribe CE**, CNPJ nº 07.443.708/0001 - 66, estabelecida na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, bairro Centro, na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, detém qualificação técnica para o serviço de lavagem completa de veículos.

Registramos que a empresa prestou serviços de lavagem completa de veículos oficiais das unidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaguaribe-Ce, 24 de Junho de 2020.

MARIA MARILUCE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 907.309.923-49

Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribe
Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804 – Aldeota.



CERTIFICADO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

ESTE CERTIFICADO É CONCEDIDO PARA EMPRESA
AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA

A Empresa CARAUBAS COMERCIO DE CERAS E POLIDORES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 16.562.676/0004-51, certifica que AUTO VIACAO METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ 05.870.208/0001-85, recebe PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, de qualidade, autorizados pela ANVISA, fabricados pela empresa EVC INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ 07.316.197/0001-11 com AUT. FUNCIONAMENTO MS Nº3.04024-4.

Todos os produtos fornecidos à empresa certificada são testados a cada lote, garantindo assim a segurança, empregabilidade e eficiência dos mesmos.

Fortaleza, 06 de maio de 2020

Este certificado é válido por 6 meses.



Paulo Henrique
RESPONSÁVEL TÉCNICO
E DIRETOR EXECUTIVO

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019

J R VICTOR PINHEIRO ME

CNPJ: 17.117.678/0001-51

RUA ELIZIARIO DIOGENES SALDANHA, 3795 - PLACA VERDE, 63475-000
Jaguaribe - CE

NIRE: 23103419704 - Data: 30/10/2012

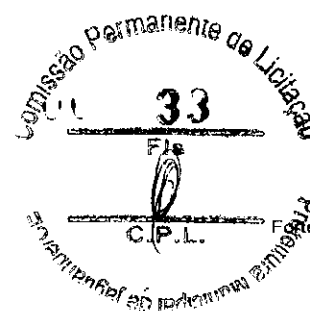


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5436232 em 10/07/2020 da Empresa J R VICTOR PINHEIRO, Nire 23103419704 e protocolo 200981277 - 09/07/2020. Autenticação: 593CD58F15876C28F69F8F6D58CD441814BE2D89. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/098.127-7 e o código de segurança CpJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



Folha: 1

Folha Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: J R VICTOR PINHEIRO ME - CNPJ: 17.117.678/0001-51
Endereço: RUA ELIZIARIO DIOGENES SALDANHA, Complemento: , N.º: 3795,
Bairro: PLACA VERDE, Cidade: Jaguaribe, Estado: CE, CEP: 63475000, Telefone:
NIRE: 23103419704 - Data: 30/10/2012

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	27.623,90 D
11	Ativo Circulante	6.443,90 D
111	Disponível	6.443,90 D
11101	Caixa Geral	6.443,90 D
11101.0001	Caixa	6.443,90 D
13	Ativo Permanente	21.180,00 D
133	Imobilizado	21.180,00 D
13301	Bens Em Operação	21.180,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	12.000,00 D
13301.0006	Instalações Diversas	9.180,00 D
Total Ativo		27.623,90 D

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 27.623,90 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos) .

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2019

Joaquim Richard Victor Pinheiro
Empresário
CPF 851.883.013-34

Patricia Cristina de Oliveira Castro
Tec.Contábil
CPF: 400.206.813-72
CRC: CE012867

Continua...

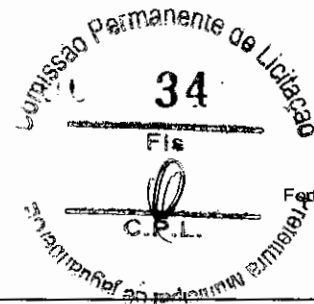


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5436232 em 10/07/2020 da Empresa J R VICTOR PINHEIRO, Nire 23103419704 e protocolo 200981277 - 09/07/2020. Autenticação: 593CD58F15876C28F69F8F6D58CD441814BE2D89. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/098.127-7 e o código de segurança CpJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



Balanco Patrimonial

Empresa: J R VICTOR PINHEIRO ME - CNPJ: 17.117.678/0001-51
Endereço: RUA ELIZIARIO DIOGENES SALDANHA, Complemento: , N.º: 3795,
Bairro: PLACA VERDE, Cidade: Jaguaribe, Estado: CE, CEP: 63475000, Telefone:
NIRE: 23103419704 - Data: 30/10/2012

Folha: 2

Folha Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
2	*** Passivo ***	27.623,90 C
21	Passivo Circulante	348,46 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	348,46 C
21301	Impostos e Contribuições	348,46 C
21301.0010	Simples a Recolher	348,46 C
24	Patrimônio Líquido	27.275,44 C
241	Capital Social Integralizado	12.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	12.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	12.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	15.275,44 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	15.275,44 C
24301.0001	Lucros Acumulados	31.905,13 C
24301.0002	(-) Prejuízos Acumulados	16.629,69 D
Total Passivo		27.623,90 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 27.623,90 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos) .

Jaguaribe-CE, 31 de Dezembro de 2019

Joaquim Richard Victor Pinheiro
Empresário
CPF 851.883.013-34

Patricia Cristina de Oliveira Castro
Tec.Contábil
CPF: 400.206.813-72
CRC: CE012867

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5436232 em 10/07/2020 da Empresa J R VICTOR PINHEIRO, Nire 23103419704 e protocolo 200981277 - 09/07/2020. Autenticação: 593CD58F15876C28F69F8F6D58CD441814BE2D89. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/098.127-7 e o código de segurança CpJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

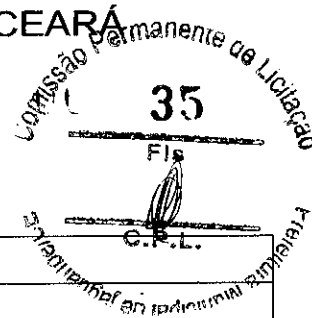
pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/098.127-7	CEE2000138812	09/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
851.883.013-34	JOAQUIM RICHARD VICTOR PINHEIRO
400.206.813-72	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5436232 em 10/07/2020 da Empresa J R VICTOR PINHEIRO, Nire 23103419704 e protocolo 200981277 - 09/07/2020. Autenticação: 593CD58F15876C28F69F8F6D58CD441814BE2D89. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/098.127-7 e o código de segurança CpJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J R VICTOR PINHEIRO, de NIRE 2310341970-4 e protocolado sob o número 20/098.127-7 em 09/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5436232, em 10/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
851.883.013-34	JOAQUIM RICHARD VICTOR PINHEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
400.206.813-72	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
851.883.013-34	JOAQUIM RICHARD VICTOR PINHEIRO

Fortaleza, Sexta-feira, 10 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 10/07/2020, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/098.127-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5436232 em 10/07/2020 da Empresa J R VICTOR PINHEIRO, Nire 23103419704 e protocolo 200981277 - 09/07/2020. Autenticação: 593CD58F15876C28F69F8F6D58CD441814BE2D89. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/098.127-7 e o código de segurança CpJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

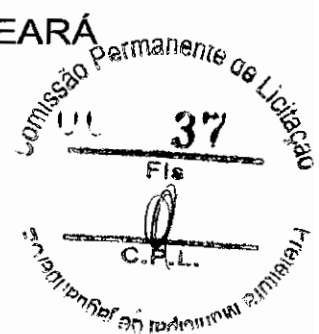
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 10 de Julho de 2020



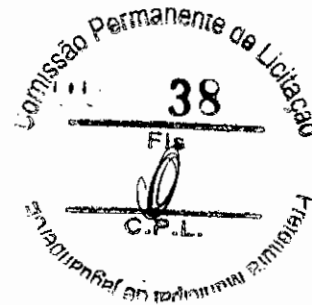
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5436232 em 10/07/2020 da Empresa J R VICTOR PINHEIRO, Nire 23103419704 e protocolo 200981277 - 09/07/2020. Autenticação: 593CD58F15876C28F69F8F6D58CD441814BE2D89. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/098.127-7 e o código de segurança CpJB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de J R VICTOR PINHEIRO - ME, CNPJ nº 17.117.678/0001-51.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quinta-feira, 25 de Junho de 2020 às 09:09:20

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

J R VICTOR PINHEIRO - ME

CNPJ: 17.117.678/0001-51 CGF: Isento

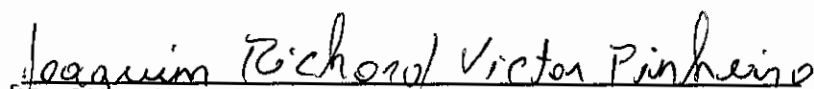


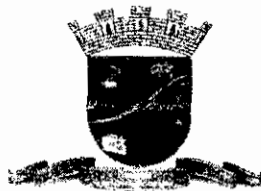
DECLARAÇÃO

A empresa J R VICTOR PINHEIRO-ME, CNPJ 17.117.678/0001-51 sediada na Rua Eliziario Diogenes Saldanha 3795— Placa Verde —Jaguaribe -CE- por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Joaquim Richard Victor Pinheiro, portador da carteira de identidade nº 3149220-96 SSP-CE, e do CPF/MF nº 851.883.013-34 , DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob penas da Lei.

Jaguaribe-CE, 25 de junho de 2020


JOAQUIM RICHARD VICTOR PINHEIRO— Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE AUTUAÇÃO

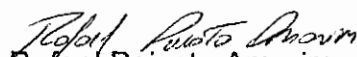
PROCESSO Nº 13.07.01/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, eu, Rafael Peixoto Amorim, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

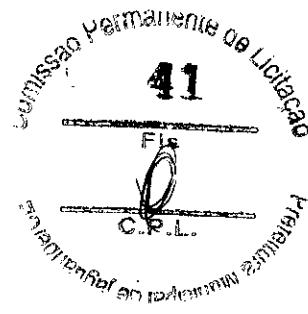
Jaguaribe-CE, 13 de julho de 2020.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Portaria N.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

I - Rafael Peixoto Amorim, portador de RG N.º 99099194782-SSP/CE e de CPF de N.º 924.032.203-53. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II - Leilane Kércia Barreto Soares, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N.º 100496-4, portadora de RG de N.º 2002019095284-SSP/CE e de CPF de N.º 014.814.213-36. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III - Wagner Barros Serrano, brasileiro, servidor público efetivo matrícula funcional de N.º 100490-5, portador de RG de N.º 20050759-SSP/SP e de CPF de N.º 149.677.378-03. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º - Nomear como suplente: **I) Uiara Costa Silveira**, portadora do CPF de N.º 916.115.123-87 e Matrícula Funcional de N.º 10563-5, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 3º - Nomear como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação o advogado **Davi Pinheiro Lima**, inscrito na OAB/CE sob o Nº 30.905.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 7º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 02 de Janeiro de 2020.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.07.01/2020

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consoante parecer jurídico, representada pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. O município de Jaguaribe tem casos confirmados e óbitos registrados em decorrência da Covid-19.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a contratação imediata, em caráter de urgência, dos serviços ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, bem como foi aberta pesquisa de preços no sítio eletrônico do município (<https://www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=101>), onde não obtivemos nenhum interessado, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ nº 17.117.678/0001-51, localizada na Rua Elizário Diógenes Saldanha, nº 3795, bairro Placa Verde, Jaguaribe/CE, representada pelo(a) Sr(a) Joaquim Richard Victor Pinheiro, portador(a) do CPF nº 851.883.013-34.

A proposta apresentada, cujo serviço foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de **R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Jaguaribe-CE, 14 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretária Adjunta de _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, na cidade de _____, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde do município de _____.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº _____;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretária Adjunta de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretária Adjunta, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de _____, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____-Ce, ____ de _____ de 20__.

Nome
Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

DECRETO N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

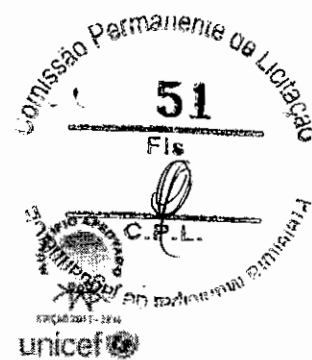
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510/2020, 16 de Março de 2020 e pelo Decreto de N.º 33.519/2020, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência e Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19), no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, ficam definidas nos termos deste decreto.

Art. 2º - Caberá à Secretaria da Saúde do Município de Jaguaribe, articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município, nos termos do Inciso III do art. 3º da Lei Federal de N.º 13. 979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, facultada a **adoção das seguintes medidas**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência;

II - Articular-se com os gestores municipais e regionais do SUS;

III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicas e privadas, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para a contenção do coronavírus COVID-19;

IV - Encaminhar ao Governo Estadual e ao Gabinete do Prefeito Municipal relatórios técnicos sobre a situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

V - Divulgar à população informações relativas à situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

VI - Adquirir bens e contratar serviços necessários para atuação na situação de emergência;

VII - Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do Art. 5º, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do Art. 15, da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3º e do inciso III do § 7º, do Art. 3º, da Lei 13.979/2020;

VIII - Disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do município;

IX - Instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a

fim de atender às providências adotadas neste Decreto podendo, para tanto, editar normas complementares;

X - Determinar isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

XI - Determinar quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

XII - Determinar a realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamento médico específico.

XIII - Realizar estudo de investigação epidemiológica;

XIV- Autoriza-se, ainda a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação excepcional descrita neste decreto;

XV - Os transportes públicos sanitários municipal deverão passar, no mínimo, 1(uma) vez ao dia por processo de higienização especial;

XVI - Os atendimentos odontológicos eletivos em serviços públicos ficam suspensos e devem ser reagendados. Os atendimentos dos profissionais da Odontologia serão realizados somente nos casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

XVII - Obrigatoriedade de todo servidor quanto a higienização das mãos, ao entrar e sair do ambiente de trabalho, além de outras medidas profiláticas.

XVIII - Criação de uma Comissão Municipal para deliberações oficiais acerca dos boletins epidemiológicos bem como, outras informações pertinentes e seguras;

Paragrafo Único - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 3º - fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 10 (dez) dias, o funcionamento de:

- I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III - Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- IV - Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- V - feiras e exposições;

§ 1º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de urgência e emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de comunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, e supermercados/congêneres.

§ 2º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, ou que funcione na modalidade de delivery (serviço de entrega a domicílio).

§ 3º - Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 15(quinze) dias:

- I - Todos os Eventos, e de qualquer natureza, que exijam licença ou autorização do Poder Público, com público;

II - atividades coletivas em geral, inclusive no âmbito das Secretarias Municipais, além de reuniões, cinemas e teatro;

III- Cessão ou permissão de utilização de equipamentos públicos para práticas esportivas, ou para quaisquer outras atividades que propiciem a aglomeração de pessoas.

IV- As visitas a pacientes internos no Hospital Municipal e UPA ficam suspensas;

V - Suspensão dos exames complementares eletivos, ficando mantidos os exames em caráter de URGÊNCIA;

Parágrafo Único - Ficam também suspensas, pelo período estabelecido no caput deste artigo, viagens à serviço de servidores públicos municipais para outros municípios, excetuados os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público.

Art. 5º - Ficam suspensos os eventos festivos e esportivos no Município de Jaguaribe/CE, incluindo campeonatos em andamento e que o município esteja participando ou venha a participar, bem como a concessão de transporte público para a realização de qualquer evento fora dos limites municipais, pelo prazo de 15(quinze) dias.

Art. 6º - Ficam suspensas na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia 01 de abril de 2020, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

Art. 7º - Ficam suspensas, por 90(noventa) dias, as férias de todos os profissionais da área da saúde do município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 8º - Considerar-se-á abuso do poder econômico, a elevação de preços, sem justa causa, com objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal Nº 12.529/2011.

Art. 9º - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal a concessão de férias coletivas, bem como disciplinar o atendimento ao público, a continuação ou suspensão de eventos, reuniões, treinamentos ou atividades coletivas ou individuais, **em suas sedes**, inclusive podendo suspender os atendimentos presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 10 - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público, empregado público ou contratado por uma empresa que presta serviço para o Município de Jaguaribe/CE, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das abas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 dias, deverá permanecer em casa e adotar, se possível, o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1º - O servidor que se encontra em qualquer das situações apresentadas no caput deste artigo deverá comprovar sua condição, junto a sua chefia imediata.

§2º - Fica igualmente a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público e suas atividades de trabalho referente aos servidores que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos.

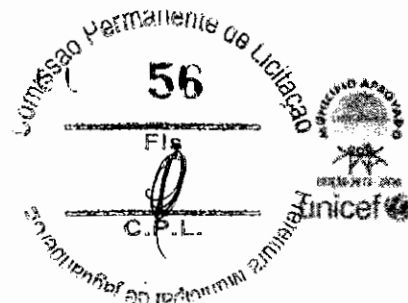
Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o seu descumprimento acarretará em responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - As medidas sanitárias adotadas neste decreto, ou por determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribe, Estado do Ceará, terão força de lei.

Art. 13 - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, inclusive podendo serem prorrogadas.

Art. 14 - Determina no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, situação de emergência em razão da pandemia provocada pelo vírus COVID-19.

Art. 15 - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, do qual trata este decreto, nos termos



do art. 4º 3º da Lei Federal de N.º 13. 979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 16 - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 20 de março de 2020.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 1.152/2020, de 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população jaguaribana;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo, especialmente o recente Decreto do Governador do Estado do Ceará, N.º 33.608/2020 de 30 de maio de 2020 e Decreto N.ºs 33.617/2020 de 06 de junho de 2020, Decreto de N.º 33.645/2020 de 04 de julho de 2020.

DECRETA:

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de Nº 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, fica prorrogado até dia 20 de Julho de 2020.

§ 1º. Fica declarada a permanência, na fase 01 do plano de retomada responsável de atividades econômicas do Governo do Estado do Ceará, prevista no Decreto do Governador do Estado do Ceará, de N.ºs 33.617/2020 de 06 de Junho de 2020 33.645/2020 de 04 de Julho de 2020, com duração prevista até 20 de Julho de 2020, com liberação das atividades previstas no anexo I deste Decreto.

§ 2º. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e as atividades descritas no anexo I deste Decreto.

§ 3º. As atividades descritas no anexo I deste Decreto e excepcionadas nos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, podem permanecer em funcionamento, desde que respeitando os horários de funcionamento, capacidade operacional e demais normas sanitárias previstas para o setor.

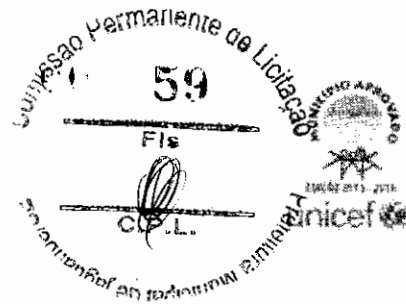
Art. 2º - A liberação de atividades, característico da fase 01 do plano de retomada responsável do Estado do Ceará, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento de outras medidas gerais, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 50% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores e clientes de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;



IV - adotar regime de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filias de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Art. 3º - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensas em todo o território no Município:

I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;

II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;

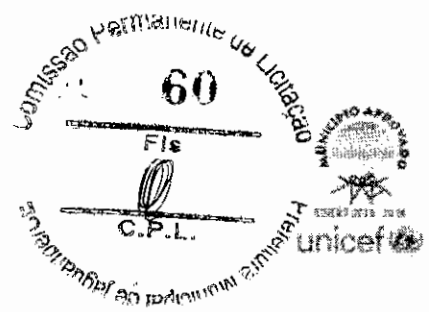
III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;

IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

V - feiras de qualquer natureza;

VI- Comercialização ambulante de qualquer natureza, ficando proibida a venda de porta em porta por vendedores ambulantes, deste ou de outros Municípios;

VII- Bares, lanchonetes, restaurantes e assemelhados, ressalvados aqueles estabelecimentos as margens das rodovias com funcionamento entre as 7:00 às 19:00.



§ 1º. Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, ficando proibida a circulação de pessoas em espaços públicos e privados, desnecessariamente, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§ 2º. O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio da COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde, sobre pena de vir a responder pelos crimes 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º - Permanece proibido no Terminal Rodoviário de Jaguaribe, embarque e desembarque de passageiro em ônibus intermunicipais e interestaduais, ressalvados desta vedação o embarque e desembarque de passageiros em taxis, moto taxis, carros de alugueis e assemelhados.

Paragrafo Único - Fica igualmente proibido o tráfego de ônibus de passageiros, intermunicipais e interestaduais, na área urbana do Município de Jaguaribe.

Art. 5º - Fica prorrogado, até dia 20 de julho de 2020, o fechamento parcial e temporário de logradouros no Centro da Cidade de Jaguaribe, exclusivamente para trânsito de veículos nos termos do Decreto Municipal de N.º 1.122/2020 de 15 de maio de 2020.

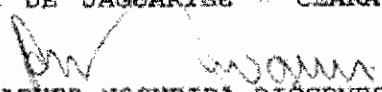
Art. 6º - Fica mantida a determinação quanto à realização de barreiras sanitárias nos termos do Decreto de N.º 1.144/2020 de 29 de junho de 2020, devendo haver restrição de acesso ao Município de Vendedores ambulantes de outras cidades.

Art. 7º - Fica reforçada a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais industriais ou caseiras, em qualquer local público ou privado, nos termos da Lei Municipal de N.º 1.484/2020, de 24 de abril de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal de N.º 1.488/2020 de 06 de julho de 2020, e as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 10 de julho de 2020.

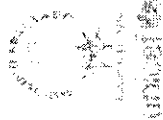

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

ATIVIDADES EMPRESARIAIS PERMITIDAS	CAPACIDADE OPERACIONAL
Indústria de químicos inorgânicos, plásticos, borracha, solventes, calçados e papel;	40%
Fabricação de calçados e produtos de couro, comércio e industrial;	40%
Fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda;	40%
Recuperação de material de saneamento e reciclagens;	40%
ENERGIA - Construção para geração e instalações de energia elétrica, geradores;	40%
ARDELA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Loja de Materiais de Construção, materiais e fábrica de pré-moldado, e Construção de edifícios até 100 operações por obra;	40%
TEXTIL E OUTRAS - Indústria têxtil, confecções e de roupas;	40%
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO - Impressão de livros, material publicitário, e serviços de acabamento gráficos;	40%
Indústria de artigos de escritório e manutenção industrial;	40%
Capelarias, manicures e barbearias;	40%
Fabricação de eletrodomésticos e artigos domésticos;	40%
AGROPECUÁRIA - Obras de irrigação;	40%
MOBILS E MADEIRA - Fabricação de móveis e produtos de madeira;	40%
Fabricação de equipamentos de informática;	40%
LOGÍSTICA E TRANSPORTE - Transporte rodoviário intermunicipal na RME e manutenção de bicicletas;	40%
AUTOMOTIVA - Indústria de veículos, de transporte e peças	40%
CABELEIRA DA SAÚDE - Consultório médico e ortopédico, óticas, podologia e terapia ocupacional;	100%
Supermercados/concessionárias	100%
Órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;	100%
Serviços de call center;	100%
Estabelecimentos médicos, odontológicos, hospitalares, psicológicos;	100%

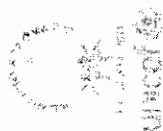
Imprimir

Comissão Permanente de Licitação
61
Fis
C.F.L.L.
Imprimir

Praca Senador Fernandes Tavora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARA
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

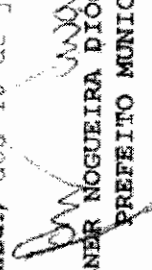


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

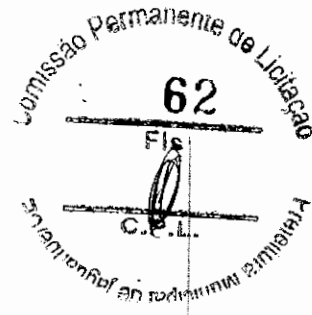


Laboratórios de análises químicas;	100%
Estabelecimentos farmacêuticos;	100%
Clinicas de fisioterapia e de vacinação;	100%
Distribuidoras e repassadores de água e gás;	100%
Distribuidores de energia elétrica;	100%
Serviços de telecomunicações;	100%
Segurança privada;	100%
Costos de combustíveis;	100%
Funerais;	100%
Estabelecimentos bancários, lotéricos;	100%
Passagens;	100%
Clinicas veterinárias, lojas de produtos para animais;	100%
Oficinas;	100%
Lavanderias;	100%
Concessionária de veículos;	100%
Lanchonetes e Restaurantes a margens de rodovias, das 11:00 as 13:00, sem vendas de bebidas alcoólicas para consumo no estabelecimento;	100%
Comércio de outros produtos, ressalvado as hipóteses do Art. 3º deste Decreto;	40%
Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza;	40%
Esporte, Cultura e Lazer;	40%
Serviços em Geral, ressalvado as hipóteses do Art. 3º deste Decreto;	40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 10 de julho de 2020.

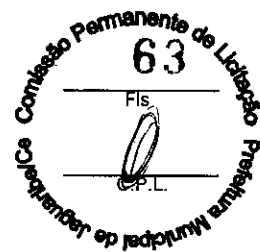

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



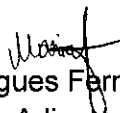
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

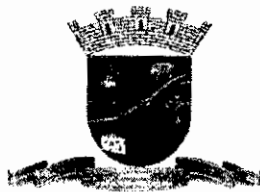
A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.07.01/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, para a contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Jaguaribe-CE, 14 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 13.07.01/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Jaguaribe-CE, 14 de julho de 2020.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13.07.01/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal, além da previsão no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.

Davi Pinheiro Lima
Advogado - OAB/CE Nº 30905
Assessor Jurídico



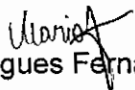
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo, também, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.07.01/2020, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.07.01/2020**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

FAVORECIDO: J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe.

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.07.01/2020, cujo objeto é a contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavirus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município - DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.

À

J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Rua Eliziario Diógenes Saldanha, nº 3795, bairro Placa Verde, Jaguaribe/CE.

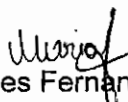
CNPJ nº 17.117.678/0001-51

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

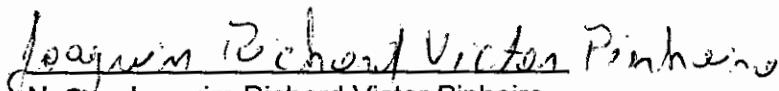
Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 13.07.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

O Termo de Contrato está disponível e deverá ser assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde

CIENTE EM: 15/07/2020



Nome: Joaquim Richard Victor Pinheiro

CPF nº 851.883.013-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CONTRATO Nº 13.07.01/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, Sr(a). Maria Rodrigues Fernandes Neta, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com endereço na Rua Elizário Diógenes Saldanha, nº 3795, bairro Placa Verde, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.117.678/0001-51, representada por Joaquim Richard Victor Pinheiro, portador (a) do CPF nº 851.883.013-34, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 13.07.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de lavagem e desinfecção de veículos oficiais usados em mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao Covid-19 (Coronavírus), junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais)**, conforme tabela em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Handwritten signature and stamp:
Munif
Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, na cidade de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 13.07.01/2020;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretária Adjunta, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de Recursos Federais, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19), elemento(s) de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida

Handwritten signature and date: 11/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Uirapuru
Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

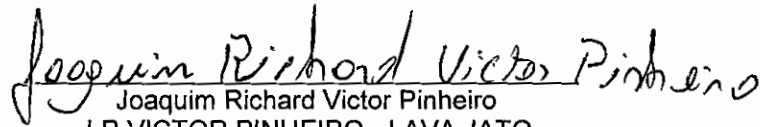
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.



Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE



Joaquim Richard Victor Pinheiro
J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



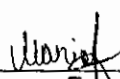
ANEXO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13.07.01/2020:

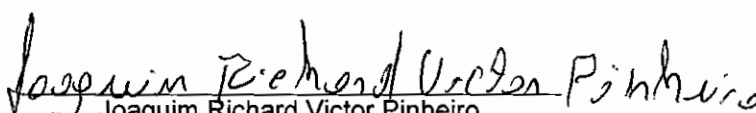
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

CONTRATADO(A): J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Lavagem externa de <u>Ambulância de Pequeno Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	480	56,00	26.880,00
2	Lavagem externa de <u>Ambulância de Grande Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	180	75,00	13.500,00
3	Lavagem externa de <u>Carro Médio</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	120	50,00	6.000,00
4	Lavagem externa <u>Carro Pequeno</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	270	35,00	9.450,00
5	Lavagem e desinfecção de <u>Motocicleta</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	120	20,00	2.400,00
6	Desinfecção interna (cabine e traseira) de <u>Ambulância de Pequeno Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material para desinfecção e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	480	34,00	16.320,00
7	Desinfecção interna (cabine e traseira) de <u>Ambulância de Grande Porte</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material para desinfecção e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	180	45,00	8.100,00
8	Desinfecção interna de <u>Carro Pequeno</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	270	10,00	2.700,00
9	Desinfecção interna de <u>Carro Médio</u> , da Secretaria da Saúde, com fornecimento de material e equipamentos necessários para realização dos serviços.	Serviço	120	14,00	1.680,00
VALOR TOTAL					87.030,00

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE


Joaquim Richard Victor Pinheiro
J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação nº 13.07.01/2020**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADO(A): J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

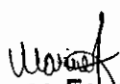
VALOR GLOBAL: R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Joaquim Richard Victor Pinheiro.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Rodrigues Fernandes Neta.

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certifico que o extrato do contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 13.07.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS)**, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

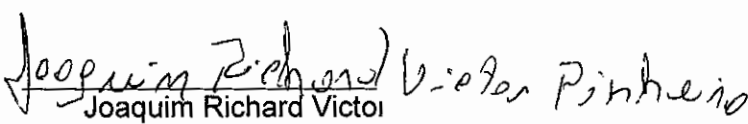
ORDEM DE SERVIÇO

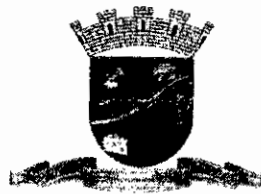


Nº da Ordem de Serviço 13.07.01/2020	Modalidade da Licitação Dispensa de Licitação
SECRETARIA DE SAÚDE	
Nº da Licitação 13.07.01/2020	Data do Contrato 15 de julho de 2020
Contratado(a) J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
Endereço Rua Eliziário Diógenes Saldanha, nº 3795, bairro Placa Verde, Jaguaribe/CE.	
Nº do CNPJ. 17.117.678/0001-51	Nº do Telefone
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.	
Valor do Contrato R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais).	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias.

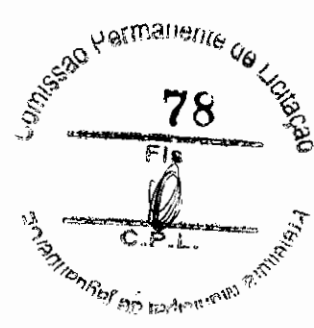
Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE


Joaquim Richard Victor
J R VICTOR PINHEIRO - L.
NOSSA SENHORA DE FA.
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



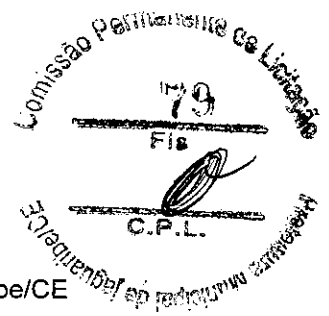
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à Dispensa de Licitação Nº 13.07.01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

EMPRESA : J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
CNPJ Nº : 17.117.678/0001-51
ENDEREÇO : Rua Eliziario Diógenes Saldanha, nº 3795, bairro Placa Verde, Jaguaribe/CE.
VALOR GLOBAL : R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais).

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.

Davi Pinheiro Lima
Advogado - OAB/CE Nº 30905
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	13.07.01.2020/2020	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA DA ABERTURA	14/07/2020
TIPO	MENOR PREÇO	HORA DA ABERTURA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA MARIA NIZINHA CAMPELO, 341 - ALDEOTA - CEP: 63475000 - JAGUARIBE/CE

OBJETO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 15/07/2020

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **DISPENSA - 13.07.01.2020/2020** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=466.

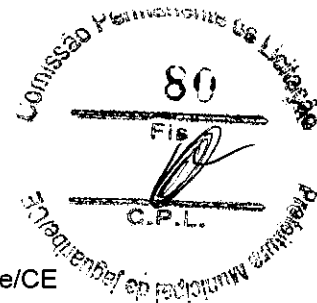
Jaguaribe/Ce, 15 de Julho de 2020.

RAFAEL PEIXOTO AMORIM
Pregoeiro/Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Link direto
www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=466





Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA: 13.07.01.2020/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 15/07/2020

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **DISPENSA - 13.07.01.2020/2020** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=466.

Jaguaribe/Ce, 15 de Julho de 2020.

RAFAEL PEIXOTO AMORIM
Pregoeiro/Presidente da comissão

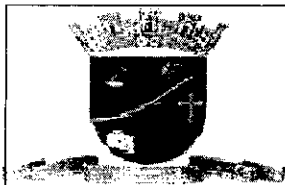
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Link direto

www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=466





Jaguaribe, 16 de julho de 2020

Edição Nº: 3296

ENTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.07.01/2020: A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **FAVORECIDO:** J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020. Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe. Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária Adjunta de Saúde.

*** **

ENTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O(A) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação nº 13.07.01/2020:** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS USADOS EM MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVÍRUS (COVID - 19). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **CONTRATADO(A):** J R VICTOR PINHEIRO - LAVA JATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.030,00 (oitenta e sete mil e trinta reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **ASSINA(M) PELA(S) CONTRATADO(A(S):** Joaquim Richard Victor Pinheiro. **ASSINA(M) CONTRATANTE:** Maria Rodrigues Fernandes Neta. Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária Adjunta de Saúde.

*** **

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE

Assízeses (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), às 9 horas e 30 minutos, foi realizada a **ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE**. O evento ocorreu por meio de videoconferência no aplicativo Google Meet, visando manter as recomendações de isolamento social para controle da pandemia de Covid-19. A ARIS CE é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos Prefeitos Municipais, e pelas Leis Municipais de Ratificação e Autorizativas de ingresso no Consórcio público. Iniciando os trabalhos da Assembleia Geral, o Sr. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, Prefeito do Município de Jaguaribe, deu boas-vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, de representantes das prefeituras, de diretores e técnicos dos serviços municipais de saneamento, do advogado da Assemac, o Dr. Francisco dos Santos Lopes, e do Superintendente da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental do Município de Fortaleza - CE, Sr. Homero Cals Silva. Na sequência, o Sr. José Abner informou a todos que o Protocolo de Intenções previa que a Assembleia Geral de Instalação da ARIS CE seria presidida pelo Prefeito que estivesse no exercício da Presidência da ARIS CE, e que dessa forma ele, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, estaria presidindo e conduzindo os trabalhos desta Assembleia Geral. Informou também, com base no *caput* da Cláusula 88º do Protocolo de Intenções e seus respectivos parágrafos, que esta Assembleia Geral de Instalação da ARIS CE havia sido convocada para o dia 16 de março de 2020, quando a ARIS CE já havia ultrapassado os 06 Municípios previstos da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções. Porém, devido à pandemia de Covid-19, a referida Assembleia não chegou a ocorrer. Na sequência, no dia 02 de junho de 2020, a referida Assembleia foi novamente convocada, seguindo as recomendações das autoridades de saúde e publicada no Diário Oficial do Estado do CE. Em ato contínuo, o Presidente da Assembleia, Sr. José Abner, declarou aberta a reunião e informou que a Assembleia Geral de Instalação da ARIS CE havia sido convocada com a seguinte proposta de Ordem do Dia: **Item 1 - Abertura;** **Item 2 - Eleição e Posse dos membros da Presidência;** **Item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social;** **Item 4 - Outros Assuntos, sendo eles:** Subitem 4.1 - **Indicação e aprovação de nome para o cargo de Diretor-Presidente e Diretor Administrativo Financeiro;** Subitem 4.2 - **Apreciação de proposta de Plano de Atividades.** Na sequência, o Presidente da Assembleia, Sr. José Abner consultou o plenário para saber se havia concordância com a proposta de Ordem do Dia e, não havendo manifestação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o Sr. José Abner indicou o Sr. Francisco Ronaldo Nunes, Diretor do SAAE de Jaguaribe e Presidente da Regional Nordeste IV da Assemac, para secretariar e relatar a Assembleia Geral. Submetida ao plenário, essa indicação foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi dado início aos trabalhos. **Item 1 - Abertura:** momento em que o Sr. José Abner declarou instalado e constituído o Consórcio Público **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE**, ficando convertido o seu Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público e tendo como instituidores e outorgantes constituídos os seguintes Municípios: 1) **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, com sede na Praça Senador Fernandes Rávora, S/N, Centro, autorizado pela Lei Municipal nº 1.423/2018, através de seu Prefeito

Ata da Assembleia Geral de Instalação da ARIS CE 1

81

2) **MUNICÍPIO DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.742.480/0001-42, com sede na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, autorizado pela Lei Municipal nº 282/2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Maria de Fátima de Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2005029150690. - SSP/CE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 115.661.673-53 3) **MUNICÍPIO DE CRATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, autorizado pela Lei Municipal nº 3.620/2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Ailton Brasil, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002129870 - SSP/CE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.635.353-49 4) **MUNICÍPIO DE ICÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.689.682/0001-79, com sede na Avenida Hídio Sampaio, nº 2131, Centro, autorizado pela Lei Municipal nº 1035/2019, através de sua Prefeitura Municipal, Sr. Ana Lais Peixoto Correia Nunes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 200.303.468797 - SSP/CE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 026.942683-31, representado nesta Assembleia por seu procurador, Sr. Deusemar de Araújo Ramos, portador da Cédula de Identidade RG nº 784.429 - CE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 123.090.283-04; 5) **MUNICÍPIO DE MURARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.782.840/0001-00, com sede na Rua Manoel Castro, nº 726, Centro, autorizado pela Lei Municipal nº 1.895/2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Vanderley Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002032820 - SSP/CE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 380.931.893-00, representado nesta Assembleia por seu procurador, Sr. Publio Francisco Almeida Siqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.640 - QAB/CE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.262.643-08; 6) **MUNICÍPIO DE ICAPUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.393.593/0001-57, com sede na Praça Adauto Rêux, nº 1229, Centro, autorizado pela Lei Municipal nº 084/2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Jacarda Filho, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2623990 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 490.469.184-91, representado nesta Assembleia por seu procurador, Sr. José Marcelo da Silva, (qualificação civil e profissional), portador da Cédula de Identidade RG nº 250443875720 - SSP/CE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 019.006.003-40; 7) **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.680.846/0001-69, com sede no Parque da Cidade José Costa Matos, nº 01, Centro, autorizado pela Lei Municipal nº 970/2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Melo Sampaio, portador da Cédula de Identidade RG nº 99031066177 - SSP/CE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 165.951.493-20, representado nesta Assembleia por seu procurador, Sr. José Welton Melo Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 91002345890 - SSP/CE e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 434.228.103-15. Em prosseguimento aos trabalhos, foi passado ao Item 2 - Eleição e Posse dos membros da Presidência: momento em que o Presidente da Assembleia Geral, Sr. José Abner, informou que a Presidência do Consórcio Público ARIS CE era um órgão deliberativo, composto por um (1) Presidente, por um (1) Vice-Presidente, sendo eles Prefeitos de Municípios consorciados. E dando início à eleição abriu a palavra aos membros do plenário e também consultou se haviam prefeitos interessados em participar da Presidência da ARIS CE. Após algumas informações adicionais sobre as funções desses cargos, ocorreram as articulações entre os representantes dos Municípios consorciados e foi apresentada uma única proposta de chapa, composta pelo Prefeito de Jaguaribe, como Presidente, e pela Prefeita de Quixelô, como vice-presidente. A palavra continuou aberta e não havendo mais manifestações, o Presidente da Assembleia Geral, colocou em votação nominal os nomes apresentados, que foram aprovados por unanimidade. Dessa forma, a Presidência da

Ata da Assembleia Geral de Instalação da ARIS CE 2

ARIS CE ficou assim constituída: Presidente: Sr. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO - Prefeito de Jaguaribe; e Vice-Presidente: Sr. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO - Prefeita de Quixelô. Na sequência, foram declarados eleitos e empossados os membros da Presidência da ARIS CE, informando que o mandato desta primeira gestão, conforme o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, será até 31 de dezembro de 2020. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral, Sr. José Abner, passou para o Item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social: momento em que informou a todos sobre a minuta da proposta do Estatuto Social, elaborada com base no Protocolo de Intenções, que já havia sido amplamente debatida e, por isso, sugeriu a dispensa da leitura, o que foi aprovado por unanimidade. Na sequência, abriu a palavra para manifestações a respeito da proposta e, não havendo questionamentos, colocou em votação, ficando, portanto, aprovado o Estatuto Social da ARIS CE por unanimidade, contendo a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO CEARÁ - ARIS CE**

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS CE, sendo ela um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pelas leis municipais autorizativas de ingresso, pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo presente Estatuto e pelo Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único. A ARIS CE, em razão de sua natureza autárquica, não possui finalidades lucrativas.

Art. 2º - A ARIS CE é constituída pelos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelas respectivas leis municipais, tendo sido convertido em Contrato de Consórcio Público, e sendo representados pelos Chefes dos Poderes Executivos Municipais.

Parágrafo Único. É facultada a adesão de outros Municípios nas condições estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, sendo que:

I - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios citados na Cláusula 1ª do Contrato de Consórcio Público, desde que o seu representante legal tenha firmado este documento;

II - o ente da Federação não designado neste estatuto poderá integrar a ARIS CE, desde que haja a sua inclusão contratual e posterior ratificação em até 02 (dois) anos contados da assinatura respectiva, inclusão essa que fica autorizada automaticamente pela Assembleia Geral da ARIS CE, que se promoverá a respectiva alteração no Contrato de Consórcio Público e neste estatuto;

III - A ratificação realizada após 02 (dois) anos do lançamento do Protocolo de Intenções somente será convulhada com a homologação da Assembleia Geral da ARIS CE.

IV - O Município não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar a ARIS CE mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, devidamente aprovada pela Assembleia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos Municípios já consorciados.

IV - a lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do contrato de consórcio público, sendo que, nessa hipótese, o consórcio do Município que após as reservas dependerá de decisão da Assembleia Geral da ARIS CE, mediante voto de 3/5 (três quintos) dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II

Ata da Assembleia Geral de Instalação da ARIS CE 3